



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER**

### **Nº 75, DE 2014**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 318, de 2013 (nº 1.024, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República de Seicheles sobre a Isenção Parcial de Vistos, assinado em Victoria, em 13 de dezembro de 2011.

RELATOR: Senador **FRANCISCO DORNELLES**

RELATORA “AD HOC”: Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

#### **I – RELATÓRIO**

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 318, de 2013 (nº 1.024, de 2013, na origem), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República de Seicheles sobre a Isenção Parcial de Vistos, assinado em Victoria, em 13 de dezembro de 2011.*

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem nº 34, de 7 de fevereiro de 2013, do Poder Executivo, acompanhada da Exposição de Motivos nº 00207 MRE/MJ, de 11 de junho de 2012, foi recebida e transformada em projeto legislativo pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, sendo posteriormente encaminhada diretamente à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise, na qual recebeu parecer favorável. Após aprovado em Plenário, o projeto de decreto legislativo foi enviada ao Senado Federal dia 5 de novembro de 2011.

O Acordo é versado em oito artigos, aos quais cumprem, essencialmente, garantir aos nacionais das Partes, portadores de passaportes válidos, isenção de visto para entrar, transitar, permanecer e sair do território nacional, para fins de turismo e negócio, pelo período máximo de noventa dias, renovável pelo período adicional de noventa dias.

Por “fins de negócios”, mencionado no acordo para isenção de visto, excetuam-se as atividades que caracterizam trabalho remunerado ou emprego no território de uma ou outra parte.

O Acordo não restringe o direito de cada Parte em recusar a entrada ou cancelar a permanência de cidadãos do Estado da outra Parte considerados indesejáveis, ou, por razões de segurança pública, ordem pública e saúde pública, suspender total ou parcialmente a aplicação deste Acordo.

As demais cláusulas são de vigência e de cooperação na troca de informações.

## II – ANÁLISE

O Acordo em tela, totalmente afinado com a prática internacional, vem a contribuir para o melhoramento de intercâmbio turístico e de negócios, facilitando e estimulando o mútuo conhecimento de nossos povos e os negócios internacionais.

A pouca densidade das relações entre Brasil e Seicheles reforça o benefício trazido pelo Acordo. A necessidade de ampliação do conhecimento entre as nações e de aprofundamento das relações bilaterais sugere que a facilitação do trânsito de pessoas será o catalizador de uma mudança qualitativa nas relações bilaterais.

## III – VOTO

Por todo o exposto, e visto que observadas a adequação legislativa e regimental, a conveniência e a oportunidade, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 318, de 2013. ✓

Sala da Comissão, 20 de fevereiro de 2014.

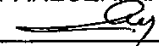
, Presidente



, Relator

**SENADO FEDERAL**  
**Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 318, de 2013**

ASSINAM O PARECER, NA 3ª REUNIÃO, DE 20/02/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** 

**RELATOR:** SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN AD HOC

| Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB) |                                  |
|------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Jorge Viana (PT)                                     | 1. Delcídio do Amaral (PT)       |
| Eduardo Suplicy (PT)                                 | 2. Randolfe Rodrigues (PSOL)     |
| Vanessa Grazziotin (PCdoB)                           | 3. Gleisi Hoffmann (PT)          |
| Aníbal Diniz (PT)                                    | 4. Eduardo Lopes (PRB)           |
| Cristovam Buarque (PDT)                              | 5. Pedro Taques (PDT)            |
| Lídice da Mata (PSB)                                 | 6. João Capiberibe (PSB)         |
| Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)      |                                  |
| Ricardo Ferraço (PMDB)                               | 1. Vital do Rêgo (PMDB)          |
| Jarbas Vasconcelos (PMDB)                            | 2. João Alberto Souza (PMDB)     |
| Pedro Simon (PMDB)                                   | 3. Roberto Requião (PMDB)        |
| Eunício Oliveira (PMDB)                              | 4. Romero Jucá (PMDB)            |
| Luiz Henrique (PMDB)                                 | 5. Ana Amélia (PP)               |
| Francisco Dornelles (PP)                             | 6. Sérgio Petecão (PSD)          |
| Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)                 |                                  |
| Alvaro Dias (PSDB)                                   | 1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) |
| Paulo Bauer (PSDB)                                   | 2. Flexa Ribeiro (PSDB)          |
| José Agripino (DEM)                                  | 3. Jayme Campos (DEM)            |
| Cyro Miranda (PSDB)                                  | 4. Cícero Lucena (PSDB)          |
| Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)   |                                  |
| Mozarildo Cavalcanti (PTB)                           | 1. Gim (PTB)                     |
| Fernando Collor (PTB)                                | 2. Eduardo Amorim (PSC)          |
| Magno Malta (PR)                                     | 3. Armando Monteiro (PTB)        |

Publicado no DSF, de 26/2/2014.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 10554/2014